

FINANCIAMENTO



EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2018

APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE SANTA MARIA

DATA DE ABERTURA: 10/10/2018 HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Sala de Licitações - 2.º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, CEP 97.010-005.

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.

Informações: Fone: (55) 3921.7062 das 7h30 às 13h

E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS, inscrita no CNPJ de nº. 88.488.366/0001 – 00, situada à Rua Venâncio Aires, Nº 2277, na cidade de Santa Maria/RS, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de seleção de projetos culturais, com a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos) que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 6.123/2017 e no Convênio SEDACTEL nº 17/2018 entre o Município de Santa Maria e o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais com a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos) que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania.

1.1.1. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer um montante de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** para o Edital “Apoio à Produção Cultural e Artística de Santa Maria/RS”.

1.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 6.123/2017.

Edital de Licitação – Concurso nº 01/2018

Parecer Licitatório nº 325/PGM/2018

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

Página 1 de 29

FINANCIAMENTO



1.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado no projeto selecionado.

1.4. A seleção dos projetos não obriga o Município a formalizar imediatamente os contratos, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.5. Serão concedidos incentivos de até **R\$ 9.868,44 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais com quarenta e quatro centavos)** para cada projeto selecionado, que tenham por finalidade a realização de um produto cultural no Município de Santa Maria.

1.6. Para efeitos da seleção promovida por este Edital os projetos culturais deverão contemplar uma das áreas e linguagens artísticas ou segmentos culturais, a saber:

- a) Artes Visuais
- b) Artesanato
- c) Audiovisual
- d) Circo
- e) Cultura Afro-brasileira
- f) Cultura Digital
- g) Cultura Popular
- h) Cultura Indígena
- i) Cultura Viva
- j) Dança
- l) Design
- m) Diversidade Sexual e de Gênero
- n) Livro, Leitura e Literatura
- o) Moda
- p) Música
- q) Teatro
- r) Tradição e Folclore
- s) Patrimônio Arquitetônico
- t) Patrimônio Histórico e Cultural

1.6.1. Será selecionado 01 (um) projeto cultural para cada área, linguagem artística ou segmento cultural elencado no item 1.6 conforme critérios estabelecidos no item 6.6 deste edital.

FINANCIAMENTO



1.6.2. No caso de ausência de um projeto cultural habilitado em alguma área, linguagem artística ou segmento cultural elencado no item 1.6, será contemplado o projeto suplente de maior pontuação na classificação geral.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2. O projeto cultural deverá ser realizado em qualquer território dentro dos limites da cidade de Santa Maria.

2.3. O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município, comprovadamente, a pelo menos 2 (dois) anos.

2.4. O Projeto Cultural deverá ser executado em um período de no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso.

2.5. O projeto cultural deverá oferecer ao município de Santa Maria uma contrapartida social conforme o item 5 do presente edital.

2.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

2.7. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- d) Contratados da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- g) Que tenham prestação de contas não homologadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Santa Maria;

2.8. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer.

Edital de Licitação – Concurso nº 01/2018

Parecer Licitatório nº 325/PGM/2018

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

Página 3 de 29

FINANCIAMENTO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



2.9. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.

2.9.1. Constatado este fato, o Município anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

2.10. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A entrega das inscrições dos projetos culturais iniciam-se às **7h30min do dia 23 de agosto de 2018 e encerram-se às 9h00 do dia 10 de outubro de 2018**, no momento do início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, que ocorrerá nesta data, na Sala de Licitações - 2.º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro.

3.1.1. No momento da entrega do envelope contendo a inscrição, o envelope deverá conter o título **“INSCRIÇÃO e NOME DO PROJETO CULTURAL”**.

3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de recursos administrativos.

3.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I

3.4. A Documentação e o Projeto Cultural, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 1 (um) envelope (projeto e documentação), devidamente lacrado.

3.5. O envelope deverá conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE – “INSCRIÇÃO e NOME DO PROJETO CULTURAL”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DO CONCURSO N° 01/2018

NOME DO PROPONENTE

CNPJ/CPF

EMAIL E FONE/FAX

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO ENCAMINHADO DENTRO DO ENVELOPE

4.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I (**devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:

4.1.1. Currículo e/ou portfólio do proponente com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.



a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.1.2. Declaração de Idoneidade assinalada, conforme ANEXO III.

4.2. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3. As pessoas jurídicas deverão enviar além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

4.3.3. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

4.3.4. Cópia do CNPJ;

4.3.5. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

4.3.6. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

4.4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do empreendedor cultural, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

4.5. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.6. Anexos específicos conforme o perfil de cada projeto:

a) Projetos envolvendo produção audiovisual:

Ficção – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos das 03 primeiras cenas, não decupado, descrição e/ou CD contendo fotos das locações de filmagem em formato jpg ou pdf;

Documentário – Pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos, descrição e/ou CD contendo fotos das locações de filmagem em formato jpg ou pdf;

Animação – Storyboard com previsão de traço e enquadramentos, acompanhados de diálogo e textos completos;

Finalização – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado, e link do endereço onde o material captado está armazenado;

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 80% das obras a serem apresentadas na programação, com ficha técnica, sinopse, carta de ciência de participação e carta de cedência



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



para a veiculação do filme. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, os currículos e termos de ciência e compromisso de participação de cada um dos membros que comporão o corpo de jurados, assim como de todos os participantes da ficha técnica principal, Regulamento Final da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

b) Projetos envolvendo música, hip-hop e/ou rap:

Produção de CD – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar CD contendo, no mínimo, 04 (quatro) obras; comprovante de autorização de uso da obra expedido pelo próprio autor, por instituição competente ou orçamento via ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) com previsão em rubrica na planilha orçamentária.

DVD – Concepção artística da direção geral; especificação de mídia em que será filmada; relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar CD contendo, no mínimo, 04 (quatro) obras; Comprovante de autorização de uso da obra expedido pelo próprio autor, por instituição competente ou orçamento via ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) em rubrica na planilha orçamentária; Carta de anuência do espaço da apresentação e/ou especificação se irá concorrer a sessão de pauta de algum espaço público.

Espetáculo – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar CD contendo no mínimo, 04 (quatro) obras; Comprovante de autorização de uso da obra pelo próprio autor, por instituição competente ou orçamento via ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) em rubrica na planilha orçamentária; Carta de anuência do espaço da apresentação e/ou especificação se irá concorrer a sessão de pauta de algum espaço público.

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 80% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das obras, quando não instrumentais; Comprovante de autorização de uso da obra expedido pelo próprio autor, por instituição competente ou orçamento via ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) em rubrica na planilha orçamentária. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente deve ser apresentado o currículo e termo de ciência e compromisso de participação de cada um dos membros que comporão o corpo de jurados, assim como de todos os participantes da ficha técnica principal, regulamento Final da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

c) Projetos envolvendo curso, oficina ou workshop:

Conteúdo programático, critério de seleção e número mínimo para participantes.

Conteúdo Programático: área de conhecimento que será abordado, projeto pedagógico/ plano de execução com previsão do número de ações e carga horária.

d) Projetos envolvendo Artes Cênicas:

Espetáculo de Circo – Concepção do espetáculo; Para Sala de apresentação: Carta de manifestação de interesse do espaço da apresentação e/ou especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público. Para Lona de circo na rua: contrato assinado com o proprietário do terreno onde o circo será/pretende instalar-se, com firma reconhecida e especificação clara de que o propósito do aluguel é para a instalação de lona de circo.

Espetáculo de Teatro – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas. Comprovante de autorização de uso da obra pelo autor do texto, da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) ou de instituição competente. Deverá ser apresentada, também, Carta de ciência de manifestação de interesse do espaço



onde será a apresentação, ou especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público.

Concepção do Espetáculo: *descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).*

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 80% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse, termo de ciência de participação e adequação logística na previsão orçamentária, no caso de serem espetáculos de outras cidades e/ou estados. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente deve ser apresentado o currículo e termo de ciência e compromisso de participação de cada um dos membros que comporão o corpo de jurados, assim como de todos os participantes da ficha técnica principal. Deverá ser apresentada, também, carta de ciência de manifestação de interesse do espaço onde será, ou onde se pretende que seja, apresentado o espetáculo, e/ou especificação se irá concorrer a sessão de pauta de algum espaço público, regulamento Final da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

e) Projetos envolvendo dança:

Concepção do espetáculo, carta de manifestação de interesse do espaço onde será, ou onde se pretende que seja, apresentado o espetáculo e/ou especificação se irá concorrer a sessão de pauta de algum espaço público.

Concepção do Espetáculo: *descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).*

f) Artes Visuais:

CD contendo foto(s) da(s) obra(s) anexada(s), em formato jpg ou pdf, com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link no caso de arte eletrônica e digital; croqui do projeto de montagem das obras observando a planta do espaço expositivo pretendido. No caso de catálogos: Plano de distribuição dos catálogos.

g) Livro:

Especificação gráfica; *no mínimo 1/3 do texto*; sinopse com estrutura narrativa e descrição dos personagens (para obras de *ficção ou drama*) ou concepção artística e de narrativa (obras de *poesia ou ensaio*); Livro com mais de 5 imagens: anexar CD contendo layout digitalizado, ou informar o link com o endereço onde o projeto do livro está armazenado, ou justificar a ausência do anexo.

Especificação gráfica da publicação: *informações sobre a qualidade do papel, gramatura, número de cores e imagens, dimensões (capa e miolo) e número de páginas.*

4.7. Anexos opcionais:

São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.

5. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA

Edital de Licitação – Concurso nº 01/2018

Parecer Licitatório nº 325/PGM/2018

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

FINANCIAMENTO



5.1. Além do seu produto cultural principal, todos os projetos concorrentes deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida.

5.2. As informações sobre o retorno de interesse público deverão constar no Anexo I (formulário de inscrição) do projeto cultural.

5.3. O retorno de interesse público deverá contemplar, **OBRIGATORIAMENTE**, ações em espaços localizados na região periférica de Santa Maria ou ações de promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.

5.3.1. Considera-se região periférica de Santa Maria os Bairros; Nova Santa Marta, Juscelino Kubitschek, Divina Providência, Chácara das Flores, Caturrita, Diácomo João Luiz Pozzobom, Km 2 e Noal.

5.3.2. As ações referentes ao item 5.3 poderão ser desenvolvidas através de oficinas, cursos, apresentações ou qualquer outra atividade, **GRATUÍTA PARA O PÚBLICO**, que o proponente julgar adequado.

5.4. Todas as despesas referentes ao retorno de interesse público serão custeadas pelo Edital “Apoio à Produção Cultural e Artística de Santa Maria/RS” e deverão constar na planilha orçamentária do projeto.

5.5. No caso do projeto incentivado resultar em obra de arte de caráter físico, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, além das atividades mencionadas no item 5.3., o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela de 10% da edição ao acervo municipal para uso público.

5.6. No caso do projeto incentivado prever cobrança de ingressos, além das atividades mencionadas no item 5.3, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela de 10% dos ingressos para Prefeitura Municipal de Santa Maria.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

I) Habilitação;

II) Análise de Mérito;

III) Seleção Final.

6.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Comissão de Triagem.

6.2.1. Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2.2. Serão inabilitados na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) ausências dos documentos exigidos no item 4 do edital conforme o perfil de cada projeto;

b) ausência das informações referentes ao item 5 do edital;

c) projetos manuscritos;

d) projetos incompletos;

e) ausência de assinatura do formulário de inscrição;

Edital de Licitação – Concurso nº 01/2018

Parecer Licitatório nº 325/PGM/2018

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

Página 8 de 29

FINANCIAMENTO



- f) apresentem em sua planilha financeira, despesas relacionadas com alimentação; aquisição de terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais;
- g) apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, como por exemplo: despesas diversas, despesas administrativas, verba extra, material de expediente, gastos com gráfica entre outros;
- h) apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 0,5% do valor total do projeto;
- i) não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo as atividades referentes ao retorno de interesse público;

6.4. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

- a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão 05 (cinco) dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos INABILITADOS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail licitacaosm@yahoo.com.br;
- c) Os recursos serão apreciados pela **Comissão Triagem**, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;
- d) A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso **DEFERIDO** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
- e) Ultrapassado o prazo de que trata a letra anterior, não tendo sido tomadas as providências necessárias para corrigir o(s) motivo(s) que provocou(aram) a inabilitação apontada pela **Comissão Triagem**, o projeto será considerado **INABILITADO** definitivamente e fora do concurso;

6.5. Etapa da Análise de Mérito: consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela **Comissão Julgadora**.

6.6. Para a etapa de análise de mérito dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

- a) **PROPOSTA** – 20 pontos (clareza e coerência),
- b) **MÉRITO** – 30 pontos (equipe, aplicação dos recursos do financiamento com retorno ao Município de Santa Maria, características, ineditismo, inovação, exequibilidade e abrangência).
- c) **PLANEJAMENTO** – 30 pontos (previsão de custos e metodologia, desenvolvimento do projeto e tempo de execução, avaliação das estratégias de divulgação, comercialização e distribuição);
- c) **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO** – 20 pontos (quantidade e distribuição, importância e identificação de público-alvo, ineditismo, inovação e democratização do acesso);

6.6.1. A pontuação final de cada projeto será de no máximo 100 pontos.

6.6.2. Cada projeto será avaliado por 03 (três) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação** ou **não recomendação** do projeto.

FINANCIAMENTO



6.6.3. Somente poderá ser selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

6.6.4. O projeto que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado do certame.

6.6.5. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar, **no mínimo**, 12 pontos no critério **PROPOSTA**, 18 pontos no critério **MÉRITO**, 18 pontos no critério **PLANEJAMENTO**, 12 pontos no critério **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO** e 60 pontos no total.

6.7. Na etapa de Seleção Final, será contemplado aquele projeto de maior pontuação (soma total da pontuação dada pelos três pareceristas) dentro de sua área artística ou segmento cultural.

6.7.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **MÉRITO**;
- b) Maior pontuação no quesito **PLANEJAMENTO**;
- c) Maior pontuação no quesito **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO**;

6.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

6.7.3. No caso de ausência de um projeto cultural inscrito, ou habilitado, em alguma área, linguagem artística ou segmento cultural, será contemplado o projeto suplente de maior pontuação na classificação geral.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. No caso de projeto selecionado, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação dos resultados, a documentação complementar, conforme itens 7.2 e 7.3 deste Edital, imprescindível à efetivação do contrato e do repasse.

7.2. Pessoa Física:

- a) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Comprovante da Conta Bancária específica para execução do projeto, em nome do empreendedor cultural. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista;

f) Declaração formal, conforme modelo anexo, de idoneidade;

7.3. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

- a) Cópia do Estatuto em vigor, registro comercial ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

FINANCIAMENTO



- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;
- d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade;
- g) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;
- h) Comprovante da Conta Bancária específica para execução do projeto, em nome do empreendedor cultural. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista;

7.4. No caso dos projetos selecionados não atenderem integralmente ao previsto na cláusula sétima deste Edital, estes serão eliminados oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 3.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados através do e-mail licitacaosm@yahoo.com.br, devendo ser respondido em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Julgadora, encaminhando o mesmo para a Comissão Permanente de Licitações para divulgação do julgamento no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>.

8.2. Caso não seja selecionado(a), o interessado poderá interpor recurso, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado na página da Prefeitura no <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, caso não concorde com o resultado do julgamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do resultado da habilitação será publicizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, devendo os interessados realizarem o acompanhamento no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>.

9.2. O resultado final dos projetos selecionados por este Edital (relação dos projetos selecionados na etapa de seleção e relação dos projetos suplentes) será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>.

FINANCIAMENTO



10. DO REPASSE DOS VALORES

10.1. Para o repasse dos recursos correspondente aos projetos selecionados, será firmado Contrato, nos termos da minuta em anexo, com as pessoas físicas e/ou jurídicas contempladas neste edital.

10.2. Conforme item 1.3 deste Edital, o pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10.3. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato e após o depósito do recurso em conta bancária.

10.4. Os gastos deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas no projeto cultural.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;
- c) Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica, registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional e ISBN, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;
- d) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
- f) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive das contrapartidas;
- g) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- h) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;

Edital de Licitação – Concurso nº 01/2018
Parecer Licitatório nº 325/PGM/2018

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

FINANCIAMENTO



- i) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual do selo “Aqui tem FAC-RS”, a ser disponibilizado pelo Pró-cultura RS, e a identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;
- j) Submeter à análise e aprovação da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, toda proposta de veiculação da identidade visual do “Aqui tem FAC-RS” e da identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria devendo ser enviada para o endereço eletrônico: editalculturasm@gmail.com;
- k) Encaminhar o Relatório Final, referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer;
- l) Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- m) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do FAC-RS e Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- n) Comunicar à Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

11.2. Compete à Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;
- b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santa Maria, através da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer para realização do projeto, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

12.2. Caso o projeto não seja executado em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

12.3. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Comissão Especial – CE (responsável pelo acompanhamento dos projetos e análise e aprovação do Relatório Parcial e Final de Execução).

FINANCIAMENTO



12.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. As alterações somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

12.3.2 No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

12.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

12.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer.

12.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelos telefones (55) 3921-7255 / 3921-7250.

12.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- I – Modelo de Formulário de Apresentação dos Projetos Culturais;
- II– Modelo de Formulário para interposição de recurso;
- III – Modelo de Declaração de Idoneidade (pessoa física e jurídica);
- IV – Minuta de Contrato.

Santa Maria, 22 de agosto de 2018.

Solange Medina Cunha

Presidente



**EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE SANTA MARIA
CONCURSO Nº. 01/2018**

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Área Artística/Segmento Cultural:
(conforme item 1.6 do edital)

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

RG:

Orgão Expedidor:

Nome do Responsável:

(somente em caso de Pessoa Jurídica)

E-mail:

3 – PROPOSTA / RESUMO

(Descreva seu projeto, em no máximo dez linhas, apresentando uma síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou a atividade cultural, principais envolvidos, quando e onde será desenvolvido e se resultará em algum produto cultural permanente a exemplo de CDs, DVDs, livros, etc.).



PUBLICO ALVO:

4 – EQUIPE TÉCNICA
Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos no projeto. Podem ser inseridas novas caixas de texto.

1 – Nome:	
CPF:	Função:
Portfólio resumido:	

2 – Nome:	
CPF:	Função:
Portfólio resumido:	

3 – Nome:	
CPF:	Função:
Portfólio resumido:	



--

4 – Nome:	
CPF:	Função:
Portfólio resumido:	

5 – OBJETIVOS DO PROJETO
(defina o que pretende alcançar com a realização do projeto)

Objetivo(s) Geral(ais):

Objetivos Específicos:

6 – JUSTIFICATIVA
(Defenda seu projeto informando o que será realizado, apresentando as razões para sua realização. Destacar a sua relevância, seu diferencial, seu mérito, explicitar sua contribuição cultural para o Município. Este é o momento de convencimento da importância do projeto e da capacidade do proponente e de sua equipe técnica em realizá-lo)



7 – RESULTADOS PREVISTOS PELO PROJETO

METAS <i>(exemplo: produção de CD, realização de espetáculo, edição de livro, realização de oficinas, etc.)</i>	UNIDADE DE MEDIDA <i>(exemplo: tiragem, confecção, show, apresentação, edição, hora-aula, etc.)</i>	QUANTIDADE

8 – METODOLOGIA – ESTRATÉGIA DE AÇÃO

DESCREVER detalhadamente como serão realizadas as etapas de pré-produção, produção, divulgação e pós-produção do projeto. Informe o período, em meses, da realização de cada etapa. Exemplo: “Pré-produção – de janeiro à fevereiro/2019”.

Pré-produção:

Produção:



Divulgação:

Pós-produção:

8.1 – METODOLOGIA – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Listar as atividades em ordem cronológica assinalando o(s) mês(es) em que serão realizadas. O projeto cultural deverá ser executado em um período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses.

ATIVIDADE												
Pré-Produção	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Exemplo: Realização de ensaios	X	X	X									
Exemplo: Contratação de sonorização			X									

FINANCIAMENTO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produção												
Exemplo: Realização do show				X								
Divulgação												
Pós-Produção												

9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRÉ – PRODUÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

FINANCIAMENTO


			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Subtotal				R\$
PRODUÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Subtotal				R\$
DIVULGAÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Subtotal				R\$
CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Subtotal				R\$

FINANCIAMENTO



TOTAL GERAL			R\$
-------------	--	--	-----

10 – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CULTURAL AO MUNICÍPIO

Descrição da ação:

Local de realização:

Quantidade:

ASSINATURA DO PROPONENTE:

DATA:



EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE SANTA MARIA

CONCURSO Nº. 01/2018

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:

CNPJ/CPF:

Título do Projeto:

REFERÊNCIA: Recurso ao resultado _____

JUSTIFICATIVA

Santa Maria, XX de XX de 2018.

Assinatura: _____

EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE SANTA MARIA

Edital de Licitação – Concurso nº 01/2018

Parecer Licitatório nº 325/PGM/2018

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br



CONCURSO Nº. 01/2018

ANEXO III

O Proponente _____, CNPJ
nº _____,
(razão social)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins desta
licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarado inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, o lei que proíba;

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura (representante legal)



EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE SANTA MARIA
CONCURSO Nº. 01/2018
ANEXO I V
MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.366.0001/00, com sede na Rua Venâncio Aires nº 1934, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº 02/2018 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto cultural: (descrição do objeto)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de XX meses, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO, protocolada na Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

I - Cumprir fielmente o projeto aprovado e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



- III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar o projeto dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V – Realizar a contrapartida de acordo com plano de trabalho aprovado em conformidade com o Edital nº 02/2018;
- VI – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades e para a plena execução das ações da contrapartida;
- VII– Ceder ao Município de Santa Maria e a **Sedactel** o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto contemplado e da contrapartida, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas ao projeto;
- VIII – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros;
- IX – Submeter à Superintendência de Comunicação, para prévia apreciação e aprovação, a utilização da logomarca da **Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**, do **Pró-Cultura RS FAC** e da **Sedatel**, em quaisquer materiais gerados a partir da execução do plano de trabalho aprovado, conforme manual de utilização da logomarca, enviando a solicitação para o endereço eletrônico culturaesportesm@gmail.com;
- X – Divulgar o financiamento da **Prefeitura Municipal de Santa Maria** e do **Pró-Cultura RS FAC** em todas as formas de comunicação, que se relacionam ao projeto selecionado, ainda que não mencionadas no plano de trabalho;
- XI – Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do plano de trabalho aprovado, por um período de 10 (dez) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- XII – Atender com presteza à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do Edital de Apoio a Produção Cultural e Artística de Santa Maria/RS;
- XIII – Facilitar o acesso da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer a todas as informações, documentos, materiais e ações relativas à execução do plano de trabalho conforme o objeto do projeto financiado;
- XIV - Utilizar os recursos do Contrato conforme definido no plano de trabalho do projeto financiado, nos termos em que foi aprovado, de acordo com a legislação vigente;
- XV - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;
- XVI – Participar de capacitação e encontros promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer sobre a execução, contrapartida e prestação de contas referente ao plano de trabalho do projeto selecionado;

FINANCIAMENTO



XVII – Obter licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

XVIII - Obter autorização junto aos locais onde todas as ações serão desenvolvidas, bem como apresentar carta de interesse da(s) entidade(s) em receber o material, espetáculo, oficina, workshop, evento entre outros, ou o que seja o produto da realização do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme o plano de trabalho do projeto selecionado;

III – Assumir ou transferir, dentro da possibilidade, a responsabilidade pelo objeto do contrato, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;

IV – Emitir Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização referentes ao cumprimento do objeto e contrapartida contidos no plano de trabalho aprovado;

V – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I – O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária (somente conta corrente), aberta única e especificamente para a execução do Projeto;

II - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato;

III - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

I - Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Santa Maria;

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Para o Relatório Final de Execução do presente Contrato, o CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

Edital de Licitação – Concurso nº 01/2018

Parecer Licitatório nº 325/PGM/2018

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br



I – Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Entregar o relatório supracitado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na Rua Venâncio Aires nº 1934, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Terceira;

III – Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

III - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital nº 02/2018, ao plano de trabalho apresentado pelo CONTRATADO e regido pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade 08.01 Projeto/Atividade 2044 Despesa 33.50.41.00.

Edital de Licitação – Concurso nº 01/2018

Parecer Licitatório nº 325/PGM/2018

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

FINANCIAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Santa Maria/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, aos _____ dias do mês de _____ de _____

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal de Santa Maria

Contratado(a)